

LEI Nº 1.456, DE 25 AGOSTO DE 2022

PUBLICADOEm, 25/08/2022
Felipe Bruno
 Responsável

NO MURAL DA PREFEITURA

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS BEZERROS-PE, DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento básico dos servidores públicos municipais dos Bezerros-PE, detentores de cargos de provimento efetivo relacionados no artigo 2º desta Lei, em razão da defasagem salarial que ocorreu pelo transcorrer do tempo desde as respectivas nomeações.

Art. 2º. O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados passa a ser:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO BÁSICO</u>
VETERINÁRIO	R\$ 2.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.200,00
PSICÓLOGO	R\$ 2.500,00
ODONTÓLOGO	R\$ 2.500,00
FISIOTERAPÊUTA	R\$ 2.500,00
FISCAL FAZENDÁRIO	R\$ 2.500,00
ENFERMEIRO	R\$ 3.000,00
BIOQUÍMICO	R\$ 2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, em 25 de agosto de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980906

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita